



ANEXO XII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO**

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17, da LRF).

Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei ou ato normativo que fixa para o Município obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Na margem de expansão para o exercício de 2011 foi considerado o aumento das despesas permanentes de caráter continuado decorrente da correção real do valor do salário-mínimo, o qual eleva as despesas com o pagamento de pessoal.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão será estimado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2011.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2012 (ART. 47, INCISO XIII)

AMF – Tabela 10 (LRF, art. 4, § 3º)

RS 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária	126.241.340	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.336.692
Inexistência de Projetos ou Atividades no Orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os investimentos	21.040.223	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotação Orçamentária	143.944.871
TOTAL	147.281.563	TOTAL	147.281.563

Nota:

- a) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto para abertura de créditos adicionais.
- b) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2012 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 0,5% do total da receita;
- c) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base e limitação máxima prevista na LDO 2012 (3%).

W